



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.832 DE 15 DE janeiro DE 2.024

Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria: A Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 4.015, de 16 de outubro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 1º, da Lei nº 4.015, de 16 de outubro de 2018, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Barra do Garças que, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, estudo, participação em cursos de capacitação, treinamentos, simpósios, palestras e afins, relacionados com as funções que exerça, fará jus a veículo oficial ou passagens para locomoção intermunicipal ou interestadual e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação, locomoção urbana, conforme dispuser em Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.”**

**Art. 2º** - O *caput* do artigo 8º, da Lei nº 4.015, de 16 de outubro de 2018, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º - Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Garças serão cedidos, no interesse da administração, com a devida autorização, sendo, portanto, os condutores autorizados como responsáveis exclusivos pelos mesmos, inclusive pela restituição de eventuais multas de trânsito.”**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, em 15 de janeiro de 2024.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

